



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 37/89

SÚMULA:- Dispõe sobre a fixação do valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM- para o Exercício de 1990 e subsequentes.

O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º - A Unidade Fiscal Municipal-UFM-, instituída pelo Sistema Tributário Municipal, para servir de parâmetro para cálculo de tributos e penalidades, é fixada para vigorar em 1990 e exercícios subsequentes, no valor correspondente a 01(um) BTN, Bonus do Tesouro Nacional;

ART.2º - O crédito tributário pago em parcelas, terá seu valor corrigido monetariamente de acordo com os índices do Bônus do Tesouro Nacional-BTN., ou outro que venha a ser adotado oficialmente pelo Governo Federal;

ART.3º - São revogadas todas as isenções de Tributos Municipais concedidas até o exercício de 1989, com exceção daquelas que venham a ser ratificadas através de Lei Específica, aprovada pela Câmara Municipal;

ART.4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de dezembro de 1.989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal